



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 120, DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas no anexo único, desta Lei.

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Presidente

WELBEMAR ALVES XAVIER
Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM REFORÇADAS

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto ou Atividade	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	06	15	451	0010	1.0023	4.4.90.51.00.00	94	Obras e instalações	450.000,00
02	06	15	452	0010	2.0016	3.3.90.39.00.00	106	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Total das Despesas Previstas									510.000,00